



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE AMAPÁ

### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ E A EMPRESA DIFERENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATANTE:** A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-041, inscrito no CNPJ nº 34.927343/0001-18, representado pelo seu Presidente, Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF nº 381.175.681-87 e RG nº 879.307-SSP/DF, no uso de suas atribuições legais.

**CONTRATADA:** A empresa DIFERENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.358.567/0001-93, estabelecida na Cidade de Macapá (AP), Av. Lua, 1226 - Jardim Marco Zero, CEP 68.903-330, Telefone 96 – 98114-6302, e-mail caiophelipedasilva@gmail.com, representada legalmente pelo Senhor CAIO PHELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 025.475.392-25 e RG nº 595.148.

Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, instruído no PA nº 0001636-69.2020.6.03.8000, e no Termo de Dispensa nº 18/2020, sob execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de valor e a prorrogação do prazo de execução de serviços do Contrato nº 19/2020, que tem por objeto serviços de fornecimento e instalação de divisórias de alumínio e acrílico em todas as zonas eleitorais, postos avançados e sede do TRE-AP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, nos termos do § 1º, IV do art. 57, e do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Vigésima Terceira do instrumento principal, para acréscimo de valor, bem como para prorrogação do prazo de execução dos serviços, conforme a seguir:

**Do acréscimo de valor:** O acréscimo de valor será devido à inclusão de novos serviços sugeridos pelo Setor de Engenharia do TREAP, e terá um impacto de 11,67% no valor total original, estando dentro do permissivo legal do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
3	Fornecimento e instalação de divisória simples em alumínio e acrílico, com dimensões aproximadas de 120 x 107 cm e abertura de 9cm, nos moldes do detalhe 2 do anexo I:  Estrutura: Tubo quadrado de alumínio ptq-003, na cor preta e com dimensões mínimas de: 1" x 1"; Perfil U de alumínio plk-009, na cor preta e dimensão de 8 mm.  Vedação Chapa de acrílico transparente com espessura mínima de 3 mm; Guarnição de EPDM. Fixação  Fixação pela base em MDF.	UN	1,67*
5	Fornecimento e instalação de divisória do tipo caixote em alumínio e acrílico, com dimensões aproximadas de: 100 x 107 (frontal) e 60 x 107 (laterais) e abertura de 9 cm, nos moldes do detalhe 1 do anexo I:  Estrutura: Tubo quadrado de alumínio ptq-003, na cor preta e com dimensões mínimas de: 1" x 1"; Perfil U de alumínio plk-009, na cor preta e dimensão de 8 mm.  Vedação Chapa de acrílico transparente com espessura mínima de 3 mm; Guarnição de EPDM. Fixação  Fixação pela base em granito.	UN	2*

\* Esse item será instalado na Secretária Judiciária do TRE-AP, localizada em Macapá-AP.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					100,42	3,44 %



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE AMAPÁ

1.1	90777	Próprio	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,48	75,89	94,49	45,35	1,56 %
1.2	90780	Próprio	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,74	25,42	31,65	55,07	1,89 %
3			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO					2.815,82	96,56 %
3.2	2	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA SIMPLES EM ALUMÍNIO NA COR PRETA E ACRÍLICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 107 CM E ABERTURA DE 9 CM, NOS MOLDES DO DETALHE 2 DO ANEXO I DA PESQUISA DE PREÇOS DE NÚMERO 0446831	UND	1,67	424,79	528,94	883,32	30,29 %
3.4	4	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DO TIPO CAIXOTE EM ALUMÍNIO NA COR PRETA E ACRÍLICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 X 107 CM (FRONTAL) E 60 X 107 (LATERAIS) COM ABERTURA DE 9 CM, NOS MOLDES DO DETALHE 1 DO ANEXO I DA PESQUISA DE PREÇOS DE NÚMERO 0446831	UND	2	775,98	966,25	1.932,50	66,27 %

OBS: Na elaboração da planilha preservou-se o valor dos serviços e insumos já presentes na proposta da empresa. Devido a forma de contratação realizada, cotação de preços e posterior dispensa de licitação, não houve a necessidade de aplicação de desconto à planilha do 1º Termo Aditivo.

Total sem BDI 2.342,00  
 Total do BDI 574,24  
 Total Geral 2.916,24

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DO ESTIMADO**

- 1.2 O valor do presente Contrato é acrescido em R\$ 2.916,24 (dois mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos);  
 1.3 O valor total deste contrato passará a ser R\$ 27.916,24 (Vinte e sete mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.2 O prazo máximo para execução e conclusão dos serviços objeto do presente CONTRATO fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, para que a contratada conclua o saldo de serviços ainda não executados, em virtude das novas demandas apresentadas por este Tribunal.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - 20 GP. Ação de custeio: 084834 - julgamento de causas e gestão administrativa na justiça eleitoral; elemento de despesa: 339039 - serviços de terceiros/pessoa jurídica.

**CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.  
 5.2 E, por estarem justos e acordados, depois de lido, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinados pelas partes, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União para salvaguardar o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2020.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
 Presidente do TREAP

DIFERENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CONTRATADA